

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BADMINTON – CBBd
CNPJ Nº 00.316.292/0001-76**

Pauta: (i) homologar, através de avaliação quanto à aderência ou eventual violação ao presente Estatuto Social, os Regimentos Internos do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, do Conselho de Ética, da Comissão Nacional de Arbitragem e da Comissão Nacional de Atletas do Badminton Brasileiro, aprovados pelos próprios colegiados; (ii) aprovar o Regimento Interno da CBBd e o Regimento Eleitoral da CBBd, por proposta da Diretoria Executiva ou do Conselho de Administração; (iii) aprovar o novo Regulamento Técnico da CBBd.

O Presidente da Confederação Brasileira de Badminton – CBBd, Sr. José Roberto Santini Campos, no uso de suas atribuições e obrigações estatutárias, faz saber aos que deste Edital tiverem conhecimento, a sua publicação, bem como convoca os representantes de cada entidade filiada com direito a voto, além dos representantes da Comissão Nacional de Atletas do Badminton, a participarem da **Assembleia Geral Extraordinária (AGE)** a realizar-se no dia 20/04/2022, às 10h30, em Primeira Convocação, com maioria absoluta, ou às 11h00, em Segunda Convocação, com o quórum estatutário previsto, a realizar-se no Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro, sito à Rodovia dos Imigrantes KM 11,5 sem número - Vila Guarani - São Paulo - CEP 04329-000. As deliberações serão sobre a seguinte ordem do dia:

Nos termos do art. 17, 'h' e 'i' do Estatuto Social, a AGE tem como objetivo

- (i) Homologar, através de avaliação quanto à aderência ou eventual violação ao presente Estatuto Social, os Regimentos Internos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, do Conselho de Ética, da Comissão Nacional de Arbitragem do Badminton Brasileiro e da Comissão Nacional de Atletas do Badminton Brasileiro, aprovados pelos próprios colegiados;
- (ii) Aprovar o Regimento Interno e o Regimento Eleitoral da CBBd, por proposta da Diretoria Executiva ou do Conselho de Administração;
- (iii) Aprovar no novo Regulamento Técnico da CBBd.

Para fins de votação, são consideradas Federações com direito a voto, de acordo com o disposto no §6º do art. 15 do Estatuto da CBBd, aquelas que:

- (i) contem, no mínimo, com 01 (um) ano de filiação;
- (ii) figurem na relação que deverá ser publicada pela CBBd, juntamente com o edital de convocação da Assembleia Geral, ou na forma por ele determinada, e tenham atendido às exigências legais e estatutárias;
- (iii) preencham todos os requisitos previstos nos artigos 7 a 10, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 10 deste Estatuto Social; e
- (iv) estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Após análise dos requisitos estatutários para sua participação, são consideradas **Federações filiadas com direito a voto** e, portanto, convocadas a participarem da AGE as seguintes entidades:

- (i) Federação Matogrossense de Badminton;
- (ii) Federação de Badminton do Estado da Paraíba;
- (iii) Badminton Federação Paranaense;
- (iv) Federação de Badminton Piauiense;
- (v) Federação Catarinense de Badminton;
- (vi) Federação de Badminton do Estado de São Paulo;
- (vii) Federação Sergipana de Badminton;
- (viii) Federação Tocantinense de Badminton;

- (ix) Federação Franco Maranhense de Badminton;
- (x) Federação de Badminton do Estado de Goiás;
- (xi) Federação Pernambucana de Badminton.

Serão observados, além dos requisitos e procedimentos dispostos no Estatuto Social da CBBd, as seguintes diretrizes e observações:

- 1) Cada entidade filiada com direito a voto será representada por um de seus membros devidamente credenciados e a ela diretamente vinculados, desde que maior de 18 (dezoito) anos;
- 2) Os membros filiados poderão constituir procuradores, vedado o acúmulo de procurações, com poderes específicos para sua representação, observada a maioria civil;
- 3) A procuração pode ser apresentada na forma digitalizada, sendo que a via original deve ser enviada pelos Correios para a sede da CBBd, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a realização da AGO;
- 4) Para fins de garantia de equilíbrio em sua representatividade, a CBBd observará a razão de, no mínimo, 1/3 dos votos à categoria de atletas, considerando todos os candidatos no gozo de seus direitos, já computada a eventual diferenciação de valor de que trata o inciso I do caput do art. 22 da Lei nº 9.615/1998. Considerando a quantidade de entidades com direito a voto, para esta AGO serão convocados 06 (seis) atletas. A Comissão Nacional de Atletas do Badminton deverá enviar ao e-mail gerencia.admin@badminton.org.br, os seguintes dados dos atletas que irão participar da AGO: nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço completo, e-mail, telefone e data de nascimento, impreterivelmente até o dia 11/04/2022 (segunda-feira);
- 5) Todos os documentos necessários e indispensáveis para a consecução desta AGE serão enviados por e-mail aos representantes legais das Federações com direito a voto e a Comissão Nacional de Atletas do Badminton até o dia 11/04/2022 (segunda-feira), sendo que as entidades com direito a voto e Comissão Nacional de Atletas do Badminton poderão tirar dúvidas e solicitar explicações e esclarecimentos sobre os documentos. Os pedidos deverão ser encaminhados através do e-mail gerencia.admin@badminton.org.br;
- 6) De modo a evitar aglomeração e preservar a integridade de todos, somente poderão estar presentes na sala em que será realizada a Assembleia Geral Extraordinária as seguintes pessoas: (i) os componentes da mesa diretora da AGE; (ii) os representantes das entidades com direito a voto e da Comissão Nacional de Atletas de Badminton; (iii) os representantes do Conselho de Administração; (iv) o pessoal de apoio da CBBd necessário para o deslinde da Assembleia, inclusive a assessoria jurídica.

Serão cumpridas todas as exigências previstas no Estatuto Social da CBBd.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2.022.

José Roberto Santini Campos
Presidente